



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**Emenda N°
(À MPV 910, de 2019)**

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

Suprimir o art 3º desta MP, que altera o art. 17, §2º. Lei nº 8.666, de 1993.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão desse artigo vem para corrigir grave erro normativo, cabe ressaltar que esse artigo também conflita com a recente lei publicada para a venda dos imóveis da União, Lei nº 13.240/15, uma vez que em seu artigo 4º está prevista a venda direta dos imóveis da União aos ocupantes desses imóveis, causando uma antinomia jurídica e um conflito de interesses injustificável.

Sala da Comissão, em _____ de dezembro de 2019.

**Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF**

SF/19760.03816-79